

Leis



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2018, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.175.000,00 (Quatro milhões cento e setenta e cinco mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 4.175.000,00 (Quatro milhões cento e setenta e cinco mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./UNIDADE						FONTE	VALOR
ÓRGÃO : 03.07.00 - Secretaria Municipal de Educação UNIDADE : 03.07.07 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.011-2.295 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação	3.1.90.04.00	7	2	P	001	868.679,08
		3.1.90.11.00	7	2	P	001	3.306.320,92
TOTAL							4.175.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 001							4.175.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS							4.175.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 4.175.000,00 (Quatro milhões cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
						FONTE	VALOR
ÓRGÃO : 03.07.00 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.007.6.002 - Gestão das ações do Fundeb - 60%	3.1.90.04.00	9	2	P	018	464.412,82
		3.1.90.11.00	9	2	P	018	2.766.616,08
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.361.007.6.003 - Gestão das ações do Fundeb - 40%	3.1.90.04.00	9	2	P	019	404.266,26
		3.1.90.11.00	9	2	P	019	539.704,84
TOTAL							4.175.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 018	3.231.028,90
						TOTAL GERAL DA FONTE 019	943.971,10
						TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	4.175.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2018 aprovados pelas Leis nº 1.372/2017, 1.376/2018 e 1.375/2017, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2018.

LUIZ BARBOSA DE DEUS
PREFEITO MUNICIPAL